

EDITAL Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Abre inscrições para seleção e contratação temporária de profissionais para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, visando complementação do quadro funcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis nº 1.660, de 15 de março de 2018 e 1.685, de 27 de dezembro de 2018, com a finalidade de atender a necessidade de contratação por excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **29/01/2020 a 12/02/2020**, estarão abertas as inscrições para seleção e contratação temporária de profissionais conforme as áreas e especialidades abaixo estabelecidas:

Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	Cadastro reserva	-	1.478,00	30 horas semanais

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Psicopedagogo	02	01	1.478,00	40 horas semanais

Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Assistente Social	01	-	1.478,00	30 horas semanais
Orientador Social	01	-	1.000,00	40 horas semanais

Centro de Assistência ao Usuário de Drogas (CAUD)

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Educador Físico	01	-	2.000,00	20 horas semanais
Psicólogo	01	-	2.500,00	30 horas semanais
Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	1.000,00	40 horas semanais

**Centro de Referência do Idoso (CRI)**

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Psicólogo	01	-	1.500,00	30 horas semanais
Motorista	02	01	954,00	40 horas semanais

ILPI Santander

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Enfermeiro	01	-	2.500,00	30 horas semanais

Conselho Tutelar

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Motorista	02	01	954,00	40 horas semanais

Programa Criança Feliz

Categoria Profissional	Número de Vagas	Vagas para pessoa com deficiência	Remuneração (em R\$)	Carga Horária
Orientador Social	13	01	954,00	40 horas semanais

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O processo seletivo simplificado de que trata este Edital visa à contratação temporária de 26 (vinte e seis) profissionais e a composição de cadastro reserva, para Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, haja vista a necessidade de complementação do quadro funcional.
- 1.2. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
- 1.3. A seleção pública de que trata o subitem anterior será realizada em etapa única de Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.
- 1.4. Para o ato de divulgação e entrega do formulário de inscrição será utilizado o endereço da sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria publicada pela mesma Secretaria.
 - 1.4.1. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, este edital será publicado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação na cidade, e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, bem como no site oficial do Município.
 - 1.4.2. As remunerações que se perfazem em valores abaixo do salário mínimo serão acrescidas de um abono complementar no valor exato da diferença existente.
 - 1.4.3. O candidato no ato da inscrição deverá escolher o programa/projeto/equipamento para o qual concorrerá, de acordo com o que consta dos quadros acima e do Anexo IV deste edital.
 - 1.4.4. Cada candidato só poderá concorrer a uma vaga.

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, LOCAL DE LOTAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

2.1. ASSISTENTE SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atuar nas áreas de Assistência Social; Efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas; Elaborar projetos e programas na área de assistência social; Coordenar programas, projetos e serviços sociais cuja operacionalização seja de responsabilidade do governo municipal; Coordenar e/ou participar de campanhas educativas; Monitorar e avaliar os programas e serviços na área de assistência social desenvolvidas por entidades não-governamentais; Responsabilizar-se pela triagem socioeconômica dos postulantes a benefícios e serviços de natureza assistencial; Realizar estudos de situações familiares e emitir pareceres sociais; Facilitar o acesso dos excluídos a benefícios e serviços através de articulações com diferentes recursos sociais, encaminhando os serviços e ou orientação aos usuários; Executar outras atividades afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Bacharelado em Serviço Social e Registro no Conselho competente.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: Opção 01: SEDE; Opção 02: CREAS

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificado de capacitação na área da assistência social de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (10,00 pontos por curso).
Certificado de participação em conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área social de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Assistente Social	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios onde funcionam as unidades da Administração Municipal e das vias públicas; exercer eventuais mandados; servir café e água; fazer merenda; carregar e descarregar móveis e equipamentos em veículos; controlar o acesso de pessoas aos prédios de acordo com as instruções recebidas; informar o público sobre horários de funcionamento; registrar ocorrências e comunicar a chefia; solicitar imediata colaboração dos serviços de urgência médica, policial em casos de acidentes e incêndios; zelar pelo equipamento de trabalho sob sua responsabilidade; executar outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Alfabetizado.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado de curso de agente de limpeza e conservação, com carga horária de no mínimo, 150 horas.	20,00 pontos
Certificado de capacitação na área de limpeza , com carga horária de no mínimo, 20 horas	Máximo de 30,00 pontos (15,00 pontos para cada certificado)
Certificado de participação em conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área social , com carga horária mínima, de 08 horas	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência de trabalho como auxiliar de serviços gerais ou função equivalente conforme a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) .	Máximo de 30,00 pontos (6,00 por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.3. EDUCADOR FÍSICO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Identificar, nas suas diversas manifestações - ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais -, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo. Como também saber Identificar, em conjunto com as coordenações dos programas e com a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas ao público prioritário a cada uma das ações; Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas e , quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, cultura, trabalho, Saúde, entre outras; Promovendo uma gestão integrada com a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Esporte e Lazer, Assistência Social entre outros; Saber elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; Elaborar e divulgar material educativo e informativo; Elaborar projetos Esportivos e Sociais individuais e/ou coletivos, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelos diversos programas, de acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Realizar outras atividades afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Curso de Graduação em Educação Física (bacharelado) + registro no conselho competente.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins*	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de treinamento funcional, jogos pré-esportivos, dança, artes marciais de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências na área de assistência social e/ou seminários na área de drogadição de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Educador Físico	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.4. ENFERMEIRO

Síntese das Atribuições: Prestar cuidados de enfermagem aos usuários; Ministrando remédios, respondendo pela observância das prescrições médicas relativas ao usuário; Velar pelo bem-estar físico e psíquico dos usuários; Prestar socorros de urgência; Supervisionar os serviços de higienização dos usuários; Providenciar o abastecimento de material de enfermagem; Controlar o serviço de alimentação e rouparia; Fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; Supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; Elaborar programas de trabalho referentes à enfermagem; Participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; Realizar outras atividades afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Curso de Graduação em Enfermagem + registro no conselho competente.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificado de capacitação na área do envelhecimento (idoso) , com carga horária de no mínimo 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (10,00 pontos por curso).
Certificado de participação em conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área social e ou seminários na área do envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Enfermeiro .	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.4. MOTORISTA

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Dirigir veículos de pequeno e grande porte, tais como: automóvel, caminhoneta, Kombi, ambulância, caminhões, carretas, tratores de pneus, ônibus, inclusive transportes escolares e outros tipos e utilitários, conduzindo-os em trajeto determinado, para efetuar o transporte de passageiros e de cargas, a serviço do Município, em área urbana, em viagens intermunicipais ou interestaduais; Zelar pela manutenção do veículo para perfeitas condições de funcionamento; Solicitar a lavagem, o abastecimento de combustível, lubrificantes e água; Comunicar aos seus superiores qualquer ocorrência com o veículo que dirige e efetuar os reparos de emergência, lubrificação e troca de pneus; Auxiliar na carga e descarga de materiais e equipamentos; providenciar a anotação diária da hora de recolhimento do veículo e da quilometragem percorrida; Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Fundamental completo + Habilitação – CNH “B até E”

b) Ensino Fundamental completo + Habilitação – CNH “D até E” para as vagas do CRI e CAUD.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: Opção 01: CRI; Opção 02: CONSELHO TUTELAR

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado de participação em curso de motorista de transporte de passageiro , reconhecido pelos órgãos competentes de Trânsito, com carga horária de no mínimo 50 horas.	30,00 pontos.
Certificado de capacitação na área de transporte de, no mínimo, 20 horas.	Máximo de 20,00 pontos (10,00 pontos por curso).
Certificado de participação em conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área social de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência profissional como motorista .	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.5. ORIENTADOR SOCIAL

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (ré) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa; atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; apoiar e participar no planejamento das ações; organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade; acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades; apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade; apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações; apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho; apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados; apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra; acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos; apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino Médio Completo.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: Opção 01: CREAS

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de graduação em Pedagogia, Serviço Social, Letras, Psicologia, Educação Física ou Enfermagem.	20,00 pontos
Certificado de capacitação na área da proteção social especial , com carga horária de no mínimo, 16 horas.	Máximo de 30,00 pontos (10,00 pontos para cada certificado)
Certificado de participação em conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área social , com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência Profissional como orientador ou, educador social .	Máximo de 30,00 pontos (6,00 por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: Opção 02: CRIANÇA FELIZ

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de graduação em Pedagogia, Serviço Social, Letras, Psicologia ou Enfermagem.	20,00 pontos
Certificado de capacitação na área social ou voltado para a primeira infância , com carga horária de no mínimo, 16 horas.	Máximo de 30,00 pontos (10,00 pontos para cada certificado)
Certificado de participação em conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área social e ou seminários voltados para a primeira infância , com carga horária mínima, de 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos para cada certificado)
Comprovação de Experiência Profissional como orientador social, educador social, professor ou auxiliar de creche .	Máximo de 30,00 pontos (6,00 por cada ano de experiência comprovada).

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.6. PSICÓLOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos de famílias que estão em acompanhamento continuado; Planejamento e implementação da Política de Assistência Social; Mediação de grupos de famílias; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território; Realização da busca ativa no território de abrangência e desenvolvimento de projetos que visam prevenir o aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação de reuniões preparatórias ao planejamento municipal, no que tange à Assistência Social; Participação de reuniões sistemáticas para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Ensino superior completo em Psicologia e Registro no conselho competente.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: Opção 01: CRI

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificado de capacitação na área social e ou envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (10,00 pontos por curso).
Certificado de participação em conferências na área social e ou seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops na área do envelhecimento (idoso) de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Psicólogo .	Máximo de 30,00 pontos (6,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: Opção 02: CAUD

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins*	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área de drogadição de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências e/ou seminários na área de drogadição de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Psicólogo .	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

2.7. PSICOPEDAGOGO

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliações psicopedagógica dos usuários; Entrevistar professores, pais, investigando a história escolar do usuário; Planejar intervenções psicopedagógicas com os usuários e orientar professores e coordenadores; Fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; Acompanhar processo de avaliação do usuário, e orientar a organização do plano individualizado; Contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; Documentar a avaliação do usuário na Instituição; Elaborar parecer técnico do usuário acompanhado; Participar da análise dos programas da Instituição; Participar das reuniões coletivas periódicas da Instituição, e das extraordinárias, sob convocação; Participar de programas de cursos ou outras atividades com usuários, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Realizar pesquisas no contexto da Instituição; Planejar e realizar intervenções preventivas; Orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; Orientar usuários/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; Gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; Disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; Realizar tarefas afins.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Curso de graduação em Pedagogia, Psicologia, Serviço Social ou Sociologia com Especialização em Psicopedagogia + Registro no Conselho Competente.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO:

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Diploma ou Declaração de Curso de Doutorado em áreas afins *	30,00 pontos
Diploma ou Declaração de Curso de Mestrado em áreas afins *	20,00 pontos
Diploma ou Declaração de Especialização em áreas afins *	10,00 pontos
Certificação de participação em Curso de capacitação na área da assistência social de, no mínimo, 16 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por curso).
Certificação de participação em conferências e seminários na área da assistência social de, no mínimo, 08 horas.	Máximo de 20,00 pontos (5,00 pontos por certificado).
Comprovação de Experiência Profissional como Psicopedagogo .	Máximo de 30,00 pontos (5,00 pontos por cada ano de experiência comprovada).

* Somente será considerada a pontuação de pós-graduação de nível mais elevado do candidato, não sendo cumulativos os pontos dos três níveis de pós-graduação.

Pontuação mínima para classificação: 60,00 pontos

Pontuação Máxima: 100,00 pontos

3. DAS VAGAS DESTINADAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Das vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência que possua o candidato.
- 3.2. Serão considerados pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores.
- 3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID).
- 3.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº.3.298/99 e alterações posteriores.
- 3.5. A inobservância do disposto neste item 3.3, e seus subitens, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.
- 3.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência.
- 3.7. As vagas destinadas as pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O formulário de inscrição será disponibilizado na Sede da Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania e no site da prefeitura municipal (www.serratalhada.pe.gov.br), no período informado no Anexo III;
- 4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital.
- 4.3. O candidato só poderá efetuar a inscrição de forma Presencial.
 - 4.3.1. O candidato deverá dirigir-se a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania localizada na Rua Manoel Pereira da Silva, 1059 - Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada - PE, no período de **29/01/2020 a 12/02/2020**, das 14h00 às 17h00;
- 4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio - Anexo II deste edital;
 - b) Currículo atualizado (com data do período da inscrição);
 - c) Documento de identidade com foto;
 - d) CPF;
 - e) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - f) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
 - h) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;
 - i) Comprovação de registro no Conselho competente da categoria profissional;
 - j) Carteira de Motorista, quando concorrente ao cargo de motorista.
- 4.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.
- 4.5. O candidato deverá apresentar as cópias dos documentos devidamente autenticadas.
- 4.6. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Comissão Organizadora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.8. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.**
- 4.9. O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a função/opção específica para a qual estará concorrendo.
- 4.10. Toda a documentação deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato em envelope lacrado. No ato da entrega da documentação o candidato receberá comprovante de protocolo, mediante assinatura de lista contendo número da inscrição, nome do candidato, número de documentação de identificação e função inscrita.**
- 4.11. O candidato é o responsável pela entrega da documentação, isentando a Secretaria de qualquer responsabilidade em razão da ausência de documentos.**
- 4.12. Os servidores responsáveis pelo recebimento do envelope contendo a inscrição e os documentos não farão qualquer análise do conteúdo, nem poderão auxiliar os candidatos quanto a documentação a ser entregue.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada por meio de Avaliação Curricular de caráter classificatório e eliminatório.

5.1.1. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1.1.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata o subitem 4.6. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto neste edital.

5.1.1.2. **Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, e o Registro Profissional no Conselho da categoria para a função a qual concorre.**

5.1.1.3. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando em empresa privada ou instituição pública com regime celetista;
- Através de Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição pública, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas.
- Em relação a instituições e órgãos públicos será considerado setor de recursos humanos para fins de comprovação de experiência profissional órgão da estrutura da entidade que seja responsável pelo acompanhamento e registro de pessoal (Secretaria de Administração, ou órgão interno a outra Secretaria que tenha essa competência legal).
- No caso de experiência como cooperativado e ou organizações sociais (entidades sem fins lucrativos, devidamente reconhecidas pelo Poder Público), mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

5.1.1.4. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, cooperativa ou organização social.

5.1.1.5. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela pessoa responsável pelo fornecimento do documento, com reconhecimento de firma, a qual declarará a referida inexistência.

5.1.1.6. O registro/certidão/declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação.

5.1.1.7. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.1.1.8. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano.

5.1.1.9. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.1.1.10. Para a função de Advogado será considerada como experiência profissional a apresentação de declaração emitida por órgão do Poder Judiciário constando a propositura e acompanhamento processual de pelo 3 (três) processos por ano, sendo considerado para cada ano a mesma pontuação do quadro de critérios de pontuação constante do item 2.4.

5.1.1.11. Para fins de pontuação serão contados os certificados de comprovação de curso de capacitação, conferências, seminários, palestras, fóruns, encontros e workshops, curso de informática realizados nos últimos 05 (cinco) anos.

5.1.1.12. Somente serão aceitos certificados de cursos online emitidos por **instituições ou órgãos públicos, entidades paraestatais (Sistema S, Conselhos de Classe e Congêneres).**

5.1.1.13. Não serão aceitos certificados genéricos, como exemplo certificado de **semana acadêmica e congresso.**

5.1.1.14. Para fins de pontuação em relação aos certificados de comprovação de curso de capacitação, conferências, seminários entende-se por área social saúde, educação, assistência social, igualdade racial, mulher, criança e adolescente, idoso, direitos humanos e segurança alimentar e nutricional.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência profissional na área para a qual concorre;
- Maior idade.

6.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora (s), minuto (s) e segundo (s).

6.4. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos fica assegurada aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 6.2.

7. DOS RECURSOS

7.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar da etapa deste certame, dirigidos à respectiva Comissão Organizadora, devendo ser protocolado na recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nas datas de 17 e 18 de fevereiro de 2020, das 08 às 12 horas.

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo II.

7.4. **Na fase de recursos não será permitido a juntada de novos documentos.**

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) Cumprir as determinações deste edital;

g) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, desde que comprovem compatibilidade de horários.

8.2. Os candidatos aprovados terão contratos com **vigência até 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o número de vagas por função, ordem de classificação, disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

8.3. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

8.4. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente.

8.5. A localização do candidato selecionado ocorrerá conforme as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania ou nos locais pré-determinados no ato da inscrição, seguindo a ordem de classificação e obedecendo, quando possível.

8.6. Os contratados que tiverem avaliação negativa durante a vigência do contrato estarão impedidos de participarem dos dois próximos processos seletivos.

8.7. Os motoristas que tiverem multas em aberto junto ao DETRAN estão impedidos de serem contratados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

9.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

9.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

9.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos.

9.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, na qual constará a relação dos candidatos classificados e aprovados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e a pontuação final.

9.6. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania o direito de proceder às contratações, somente quando entender necessário, e em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

9.7. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos citados neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

9.8. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, valendo, para esse fim, a publicação na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania.

9.9. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização deste.

9.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

9.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.12. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

9.13. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

9.14. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

Serra Talhada, 28 de janeiro de 2020.


JOSENILDO ANDRÉ BARBOZA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
 e Cidadania.

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados Pessoais

Nome do Candidato: _____

Sexo: M () F ()

Estado Civil: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____

Data de Emissão: ____/____/____

CPF: _____

PIS/PASEP: _____

Título de Eleitor: _____

Zona: _____ Seção: _____

Cart. Profissional: _____

Série: _____ UF: _____

Data de Expedição: ____/____/____

Cert. Reservista: _____

Série: _____

Região: _____

Endereço: _____ Nº _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Nome do Pai: _____ Nome da Mãe: _____

Outro vínculo empregatício: Sim () Não ()

Local: _____

Função: _____

Tempo de Serviço: _____

Pessoa com Deficiência () Sim

Especificar qual a Deficiência: _____

Função: _____.**Opção:** _____.

 Assinatura do Candidato

**ANEXO II
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato: _____

Nº de Inscrição: _____

Ao Presidente da Comissão Organizadora:

Como candidato ao processo seletivo para a função de _____, solicito a
revisão de minha pontuação na Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

Serra Talhada, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Candidato**Atenção:**

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

**ANEXO III
 CALENDÁRIO**

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrição presencial e entrega de documentação para avaliação	29/01/2020 a 12/02/2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC Rua Manoel pereira da Silva, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha.
Resultado Preliminar da Avaliação Curricular	14/02/2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC Rua Manoel Pereira da Silva, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha.
Recurso ao Resultado Preliminar	17 e 18/02/2020	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC Rua Manoel Pereira da Silva, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha.
Resultado Final da Seleção	20/02/2020	Prefeitura Municipal Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125 – Nossa Senhora da Penha. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC Rua Manoel Pereira da Silva, nº 1059 – Nossa Senhora da Penha.

ANEXO IV
OPÇÕES DE PROGRAMAS/PROJETOS OU EQUIPAMENTOS *

FUNÇÃO	PROGRAMAS/PROJETOS OU EQUIPAMENTOS	VAGAS	Vagas para pessoa com deficiência
Assistente Social	Opção 01: SEDE	Cadastro reserva	-
	Opção 02: CREAS	01	-
Motorista	Opção 01: CRI	02	01
	Opção 02: Conselho Tutelar	01	-
Orientador Social	Opção 01: CREAS	01	-
	Opção 02: CRIANÇA FELIZ	13	01
Psicólogo	Opção 01: CRI	01	-
	Opção 02: CAUD	01	-

*** Essa tabela se aplica apenas as funções para as quais exista mais de um programa, projeto ou equipamento a ser escolhido pelo candidato.**